

LEI Nº 388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar a dotações do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais) visando suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete do Prefeito 25 04.000.0000 - Administração 04.122.0000 -
Administração Geral 04.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....290,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 58 09.000.0000 - Previdência
Social 09.272.0000 - Previdência do Regime Estatutário 09.272.0181 - Inativos e
Pensionistas da Previdência Estatutária 3.1.90.03.00 -
Pensões.....870,00

02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 124 12.000.0000 - Educação
12.361.0000 - Ensino Fundamental 12.361.0403 - Ensino Fundamental 3.3.39.90.00 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....600,00

4003 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
Determinado.....180,00

92 12.365.0000 - Educação Infantil 12.365.0401 - Educação Infantil 3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....705,00

95 12.367.0000 - Educação Especial 12.367.0461 - Educação Especial 3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....800,00

94 13.000.0000 - Cultura

13.392.0000 - Difusão Cultural 13.392.0472 - Apoio e incentivos 3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....260,00

02.05.01 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e
Valorização do Magistério 142 12.000.0000 - Educação 12.361.0000 - Ensino
Fundamental 12.361.0403 - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.605,00

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente
257 15.000.0000 - Urbanismo 15.452.0000 - Serviços Urbanos 15.452.0506 - Iluminação
Pública 3.3.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....16.810,00

219 15.452.0507 - Praças, Parques e Jardins 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.310,00

214 20.000.0000 - Agricultura 20.601.0000 - Promoção da Produção Vegetal 20.601.0641 - Mecanização Agrícola 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....80,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”. da Lei Municipal nº 319, de 22 de novembro de 2002:

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 61 04.000.0000 - Administração 04.124.0000 - Controle interno 04.124.0055 - Controle interno 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.800,00

60 04.129.0000 - Administração de Receitas 04.129.0053 - Administração de Receitas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.200,00

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde 160 10.000.0000 - Saúde 10.306.0000 - Alimentação e Nutrição 10.306.0251 - Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....15.000,00

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde 171 10.000.0000 - Saúde 10.122.0000 - Administração Geral 10.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.900,00

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente 217 15.000.0000 - Urbanismo 15.452.0000 - Serviços Urbanos 15.452.0504 - Serviços de Limpeza Urbana 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.900,00

221 26.000.0000 - Transporte 26.782.0000 - Transporte Rodoviário 26.782.0710 - Estradas Vicinais 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.100,00

02.09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo 282 27.000.0000 - Desporto e Lazer 27.122.0000 - Administração Geral 27.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....610,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral